PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 205/73

Súmula: estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.974, composto pelas receitas e despesas da Administração Direta e dos Órgãos da Administração Indireta, estima a RECEITA em Cr$ 7.309.600,00 (sete milhões, trezentos e nove mil e seiscentos cruzeiros); e fixa o limite da despesa em igual quantia.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

1.1 - RECEITAS CORRENTES.

1.11 - RECEITAS DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS.

Receita Tributária	Cr$:	1.073.500,00	
Receita Patrimonial.....	Cr$:	2.500,00	
Receita Industrial.....	Cr$:	1.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr$:	3.062.000,00	
Receitas Diversas.....	Cr$:	448.289,00	4.587.289,00

1.12 - RECEITAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Transferências Correntes.....	Cr$:	591.711,00	591.711,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr$:		5.179.000,00

- continuação -

Lei nº 205/73

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.

1.21 - RECEITAS DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS.

Operações de Créditos:.....	Cr$:	500,00	
Alienações de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$:	30.500,00	
Amortização de Empréstimos Concedidos.....	Cr$:	500,00	
Transferências de Capital.....	Cr$:	163.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	Cr$:	500,00	195.000,00

1.22 - RECEITAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Transferências de Capital.....	Cr$:	426.000,00	426.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.	Cr$:		621.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	Cr$:		5.800.000,00

2. RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETAZ

(Exclusive Transferências da Administração Direta)

2.1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO DE IVAIPORÃ -SAAE.

2.11 - RECEITAS CORRENTES.

Recursos Próprios.....	Cr$	300.500,00	300.500,00

2.12 - RECEITAS DE CAPITAL.

Recursos Próprios.....	Cr$	1.000,00	1.000,00
Sub-Total.....	Cr$:		301.500,00

2.2 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, DE IVAIPORÃ - SASP.

(Exclusive Transferências da Administração Direta.)

continua

Lei nº 205/73 - continuação - - fls. 3 -

2.21 - RECEITAS CORRENTES.

Recursos Próprios	Cr$:	1.207.100,00	1.207.100,00

2.22 - RECEITAS DE CAPITAL

Recursos Próprios.....	Cr$:	1.000,00	1.000,00
Sub-Total.....	Cr$:		1.208.100,00
TOTAL DAS RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	Cr$:		1.509.600,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	Cr$:		7.309.600,00

Art. 3º - A Receita do Município de Ivaiporã, será realizada:

I - Pela Administração Direta, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação em vigor, discriminadas no Anexo 2 da presente Lei.

II - Pelos Órgãos de Administração Indireta, na forma prevista em suas respectivas Legislações.

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento, por Unidades Orçamentárias da Administração Direta e pelos Órgãos de Administração Indireta: .....

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

1.1 - APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS.

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	65.500,00	35.000,00	100.500,00
02. GABINETE DO PREFEITO.....	247.300,00	45.000,00	292.300,00
03. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.....	62.000,00	500,00	62.500,00
04. ASSESSORIA JURÍDICA.....	29.800,00	500,00	30.300,00
05. DIVISÃO ADMINISTRATIVA.....	777.500,00	127.500,00	905.000,00
06. DIVISÃO DE FINANÇAS.....	334.300,00	15.200,00	349.500,00
07. DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	1.311.000,00	534.500,00	1.845.500,00
08. DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	154.700,00	3.000,00	157.700,00
09. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	665.089,00	331.000,00	996.089,00
10. DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO.....	42.900,00	0,00	42.900,00

continua

SUB-TOTAL.....:	3.690.089,00	1.092.200,00	4.782.289,00

1.2 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

11. DIVISÃO ADMINISTRATIVA.....:	22.000,00	0,00	22.000,00
12. DIVISÃO DE FINANÇAS.....:	25.000,00	46.000,00	71.000,00
13. DIVISÃO DE VIAÇÃO, ÓBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....:	80.000,00	300.000,00	380.000,00
14. DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:	12.000,00	0,00	12.000,00
15. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....:	452.711,00	80.000,00	532.711,00
SUB-TOTAL.....:	591.711,00	426.000,00	1.017.711,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....:	4.281.800,00	1.518.200,00	5.800.000,00

2. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

21 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IVAIPORÃ. S.A.A.E.

(Excluidas as Transferências da Administração Direta)

Recursos Próprios.....:	286.500,00	15.000,00	301.500,00
SUB-TOTAL.....:	286.500,00	15.000,00	301.500,00

2.2 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE IVAIPORÃ -S.A.S.P.

(Excluidas as Transferências da Administração Direta)

Recursos Próprios.....:	168.300,00	1.039.800,00	1.208.100,00
SUB-TOTAL.....:	168.300,00	1.039.800,00	1.208.100,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....:	454.800,00	1.054.800,00	1.509.600,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....:	4.736.600,00	2.573.000,00	7.309.600,00

Art. 5º - A Despesa do Município, será realizada:

I - pela Administração Direta, de acordo com a discriminação estabelecida pela 2ª parte do Anexo 2 da presente Lei.

II - pelos órgãos de Administração Indireta, dentro dos limites fixados pelo Orçamento, a ser aprovado pelo Executi-

continua

vo Municipal, através de Decreto.

Art. 6º - Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créldito por antecipação da receita, para atender à insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita Tributária estimada. Realizada a operação de crédito, o Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares necessários para as despesas bancárias e encargos.

II - Abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada, utilizando-se dos recursos disponíveis na forma do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III - Abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares para o atendimento de programas financiados a conta de receitas com destinação especifica, utilizando-se dos recursos disponíveis na forma do parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

IV - Aprovar, por Decreto , os orçamentos dos órgãos de Administração Indireta, dentro dos limites fixados na presente Lei.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuidas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações com pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, conforme dispõe o artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três.-

Adail Bolivar Rother
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda